EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2022

Ementa:
Modifica o § 6° do art. 7°, do Projeto de Lei n° 031/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2023 e dá outras providencias.

Art. 1° O § 6° do art. 7°, do Projeto de Lei n° 031/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6° - As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, após apreciação do Poder Legislativo, e justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

JUSTIFICATIVA

A Emenda proposta, Srs. Edis, Nobres colegas, deve ser aprovada, em vista de que esta Casa de Leis não pode se furtar e ficar à margem das discussões prévias que envolvem modificações na Lei Orçamentária, afinal é atribuição do legislador, fiscalizar e, não o fazendo estará desistindo das suas prerrogativas.

Ilhéus – Bahia, 10 de junho de 2022.

Prof.ª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT